

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5.

PARECER Nº 164/2011-CEDF

Processo nº 410.000807/2011

Interessado: Marina Tavares Faleiro

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

**HISTÓRICO** - Marina Tavares Faleiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em

vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marina Tavares Faleiro, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 9 de agosto de 2011.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/8 /2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal